



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA
INSTITUTO DE ESTUDOS DO TRÓPICO ÚMIDO – IETU
FACULDADE DE ZOOTECNIA – FAZOO

REGULAMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS DO TRÓPICO ÚMIDO
CURSO DE ZOOTECNIA

REGULAMENTO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Define e regulamenta as atividades teórico-práticas (atividades complementares) do Curso de Zootecnia da Unifesspa (Instituto de Estudos do Trópico Úmido – Campus Xinguara), em conformidade com a Resolução nº 4, de 02 de fevereiro de 2006, do Conselho Nacional de Educação que Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Zootecnia.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Compreende-se por atividades complementares (horas complementares teórico-práticas) todas aquelas de natureza acadêmica, científicas e culturais que buscam a integração entre ensino, pesquisa e extensão e que não estão compreendidas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas obrigatórias ou optativas do Projeto Pedagógico Curricular do Curso.

Art. 2º As atividades complementares poderão ser desenvolvidas na própria Unifesspa ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação acadêmica, desde que contemplem atividades previstas neste regulamento.

Art. 3º As atividades complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino e aprendizagem, privilegiando o que rege o inciso I e II do artigo 9 da Resolução N° 4, de 02 de fevereiro de 2006:

Art. 9º As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitem, por avaliação, o reconhecimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive adquiridos fora do ambiente acadêmico.

§ 1º As atividades complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, grupos de estudo, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências, workshops, dias de campo e até disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino.

§ 2º As atividades complementares se constituem de componentes curriculares enriquecedoras e implementadoras do próprio perfil do formando, sem que se confundam com o estágio supervisionado.

Art. 4º A escolha das atividades complementares é de responsabilidade do(a) discente.

Parágrafo Único: O cumprimento das atividades complementares não confere crédito nem grau ao(a) discente, mas constitui componente curricular obrigatório para a formação.

Art. 5º Para efeito de comprovação das atividades complementares serão considerados os documentos originais apresentados à coordenação do curso e a uma comissão formada por professores do curso, formalmente constituída, caso seja necessário.

Art. 6º A atribuição de carga horária referente às atividades complementares seguirá os seguintes procedimentos: a) Preenchimento de formulário específico para encaminhamento de atividades complementares (disponível no site do curso); b) Envio de requerimento e anexos comprobatórios para a coordenação do curso de Zootecnia; c) Análise pela coordenação de curso ou comissão responsável pela avaliação da documentação recebida e atribuição de carga horária. d) Envio de parecer com a carga horária alcançada pelo(a) discente para a PROEG e para o CRCA.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES, NATUREZA E CARGA HORÁRIA

Os(as) discentes deverão integralizar um mínimo de **250 (duzentas e cinquenta) horas** em atividades complementares devidamente comprovadas. A comprovação deverá ser realizada com a apresentação de certificados, declarações, atas ou demais documentos que atestem a veracidade das informações. Nesse sentido, são propostas para o curso de Zootecnia as seguintes atividades complementares:

Atividades Complementares e Distribuição da Carga Horária

Grupo I: Estágios não obrigatórios, intercâmbios ou vivência profissional complementar - máximo 200 horas	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Estágios não obrigatórios (com termo de compromisso firmado entre a universidade e a instituição, ou empresa concedente)	Será computado o total de horas de participação na atividade
Cursos na área de Ciências Agrárias	Será computado o total de horas de participação na atividade
Cursos e treinamentos em áreas afins	Será computado o total de horas de participação (Máximo – 40 horas / total)
Cursos de idiomas estrangeiros em instituições específicas	Será computado o total de horas de participação
Dia de campo ou visita técnica	Será computado o total de horas de participação. (Máximo - 80 horas / total)
Participação em empresa júnior, incubadora tecnológica ou grupo de estudo, pesquisa, ou extensão	Será computado o total de horas de participação
Participação como ministrante ou instrutor em cursos e workshops na área de Ciências Agrárias	Será computado o total de horas de participação
Participação em campanhas oficiais sob acompanhamento do órgão competente	Será computado o total de carga horária descrita no certificado, sendo considerando no máximo, 8h/dia de atividade
Participação em debates e palestras na área de ciências agrárias.	Será computado o total de horas de participação
Participação em debates e palestras em áreas afins	Será computado o total de horas de participação. (Máximo - 20 h no total)

Participação com ouvinte em seminários, simpósios, congressos, conferências, workshops, etc.	Será computado o total de horas de participação
Participação em eventos culturais	Será computado o total de horas de participação. (Máximo - 30 h no total)
Participação em intercâmbio	Será computado o total de horas de participação
Estudo complementar: disciplinas isoladas ou em outras instituições (nacionais ou internacionais) - IES reconhecida pelo MEC.	Será computado o total de horas de participação

Grupo II: Atividades de ensino, pesquisa e extensão – máximo de 200 horas	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Iniciação científica, iniciação tecnológica, ou iniciação à extensão	8h/mês
Monitoria acadêmica	8h/mês
Participação em projetos ou programas de ensino	8h/mês
Atividade docente em cursos preparatórios populares e de reforço escolar	Será computado o total de horas de participação
Apresentação de forma oral de seminários ou palestras na área de ciências agrárias	Será computado o total de horas de participação

Grupo III: Produção de trabalhos acadêmicos – máximo de 100 horas	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Publicação de Resumos Simples em Anais de Eventos, em língua portuguesa	3h/resumo
Publicação de Resumos Simples em Anais de Eventos, em língua estrangeira	4h/resumo
Publicação de Resumos Expandidos em Anais de Eventos, em língua portuguesa	5h/resumo
Publicação de Resumos Expandidos em Anais de Eventos, em língua estrangeira	7h/resumo
Trabalho completo em Anais de Eventos	8h/trabalho

Autoria, co-autoria ou editor em capítulo de livro ou documento técnico na área de Ciências Agrárias	20h/capítulo ou documento técnico ISBN
Autoria ou co-autoria na produção de material didático na área de Ciências	10h/material didático
Autoria ou co-autoria na produção de cartilha ou caderno técnico na área de	10h/material didático
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico com conceito Qualis “A1”	50h/artigo
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico com conceito Qualis “A2”	45h/artigo
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico com conceito Qualis “B1”	40h/artigo
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico com conceito Qualis “B2”	30h/artigo
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico com conceito Qualis “B3”	20h/artigo
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico com conceito Qualis “B4”	15h/artigo
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico com conceito Qualis “B5”	10h/artigo
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado Qualis “C”	8h/artigo
Depósito / registro de patente	50h/registro

Grupo IV: Atividades administrativas - máximo de 80 horas	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Participação como membro efetivo da diretoria de diretórios acadêmicos, centros acadêmicos, entidades de classe, conselhos, comissões e colegiados da instituição	2 horas/reunião
Comissão de organização de eventos técnicos - científicos ou culturais	3 vezes a carga horária do evento

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Os(as) discentes que ingressarem no curso de Zootecnia do IETU por transferência ou reingresso, também ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida neste regulamento, podendo solicitar à coordenação do curso a contabilidade das cargas horárias atribuídas pela instituição de origem, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Que as atividades complementares estabelecidas pela instituição de origem possuam compatibilidade com as atividades estabelecidas neste regulamento;
- b) Não será contabilizada a carga horária de atividades complementares cumpridas em período de trancamento de matrícula;
- c) Não será contabilizada a carga horária de atividades complementares cumpridas em período superior a dez anos, até a data prevista da formatura;

Art. 8º A coordenação do curso ou a comissão de avaliação poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, como solicitar a apresentação de outros documentos, ou esclarecimentos ao aluno, sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade.

Art. 9º Cada documento comprobatório será contabilizado uma única vez, não sendo admitida a duplicidade na contabilização de carga horária exigida para atividades complementares.

Art. 10º O prazo para prestação de contas das atividades e entrega dos documentos comprobatórios deve ser realizada em período não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de início das atividades letivas do período em que as atividades complementares estiverem sendo ofertadas ao (à) discente solicitante.

Parágrafo Único: O não cumprimento das 250 horas de atividades complementares pelo(a) discente, conforme o capítulo II deste regulamento e a Resolução nº 4, de 02 de fevereiro de 2006, impossibilita a conclusão do curso e, por conseguinte, a colação de grau.

Art. 11 Os casos omissos por este regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso de Zootecnia do IETU.

Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação.

Xinguara, **XX** de abril de 2021.

Colegiado do curso de Zootecnia